



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que, a partir da data, hora e no local adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO 001/2022**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ-ANESTÉSICA, CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, conforme especificado no Anexo I - Detalhamento dos serviços.

1.2. O presente credenciamento visa atender a Emenda Parlamentar Municipal proposta com o objetivo de reduzir a grande demanda reprimida provocada pela cota insuficiente de cirurgias eletivas disponibilizada pelo Estado e agravada pela pandemia de COVID-19.

**2. DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitação, a partir de 23/06/2022, de 09:00 às 16:00, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro.

2.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência do credenciamento.

2.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, **a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento. Os credenciamentos serão realizados em dias úteis, das 09:00 às 16:00**

2.4. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar **em Município até um raio de 70 km (setenta quilômetros) contados a partir do centro da sede do Município de Jaboticatubas.** Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros Municípios mais distantes. A distância estipulada abrange os Municípios limítrofes e **inclui**, ainda, a cidade de Belo Horizonte, polo micro e macrorregional de saúde, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

2.5. Os interessados poderão credenciar-se em relação à totalidade ou em parte (por lotes), para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários (**Anexo II**) a ser formalizado através do Requerimento de Credenciamento.

2.6. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para concluir a análise das propostas de credenciamento, contados a partir do efetivo recebimento da documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

2.7. Uma vez credenciados, os interessados deverão iniciar, imediatamente, os atendimentos que lhes forem direcionados pela escolha exclusiva do paciente, mediante disponibilização de agenda com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, que será preenchida pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.

**3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, de 10 de agosto de 1990.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária nº 02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - 1.02 (Ficha 370).

**5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA LICITANTE:

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

**b) AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

c) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

d) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**5.3. A licitante interessada em se credenciar poderá apresentar o envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura, no local, data e horário definidos neste edital.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO:**

#### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

6.3.1. Cópia do registro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

6.3.2. Comprovação da capacidade operacional do estabelecimento, demonstrando aptidão na prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

6.3.3. Comprovação de capacitação técnica profissional, através da apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (RT) dos seguintes profissionais, devidamente registrado no respectivo conselho de classe:

6.3.3.1. Profissional responsável para Referência Técnica de Enfermagem a fim de atender as normativas legais institucionais e do COREN.

6.3.3.2. Profissional responsável para Referência Técnica Médica a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRM-MG.

6.3.3.3. Profissional responsável para Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a fim de atender as normativas legais institucionais do CRF.

6.3.4. Alvará Municipal de Localização e Funcionamento;

6.3.5. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da entidade, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

6.3.5.1. Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confirme a validade legal ao documento. Para tanto deverá a entidade apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

6.3.6. Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro de funcionários, durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, profissional(is) habilitado(s) e com experiência, que executarão os serviços referentes aos lotes para os quais a instituição pretenda se credenciar, **conforme ANEXO VII.**

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

6.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**6.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo V.**

## **7 - DO PROCEDIMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.4. Ficará a critério dos pacientes e demais usuários dos serviços, que receberão sempre uma relação contendo todos os credenciados e a guia de autorização própria, a escolha DA CREDENCIADA, à qual se dirigirá para realizar os procedimentos cirúrgicos, exames e consultas.

7.5. O Município realizará, através da Secretaria Municipal de Saúde, visitas às instalações dos interessados habilitados, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições sanitárias, estrutura física e localização.

7.6. Após a análise e visitas, a Comissão de Licitação, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Municipal Saúde, decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

7.7. Após o credenciamento a Prefeitura poderá fazer outras visitas para comprovar a manutenção das condições iniciais.

## 8 - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A credenciada apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. Após a avaliação e validação dos documentos, a credenciada receberá o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

8.1.1. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pela credenciada, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, o nº do cartão nacional de saúde (CNS), os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida e assinada pelo responsável pela Secretaria de Saúde, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

8.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao credenciado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do credenciante, com aposição de respectivo carimbo funcional.

8.3. O valor mensal **total** será aquele resultante da quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

8.3.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o Anexo II do Edital, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de OPME - LOTE 10, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

8.5. O valor de cada procedimento deve ser estritamente aqueles apresentados no Anexo II do Edital, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.

8.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da credenciada.

8.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.8. Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/Contrato.

8.10. Se houver necessidade reajuste de preços este deverá ser requerido pela credenciada, instruindo com documentos que comprovem os aumentos, de acordo com a Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10.1. A Secretaria Municipal de Saúde analisará os pedidos de reajuste de preços apresentados pelas credenciadas e caso sejam deferidos, providenciará a publicação da tabela com os novos valores nos órgãos de divulgação oficiais da Prefeitura de Jaboticatubas.

## 9. TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, conforme Anexo VI.

## 10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do a prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

10.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

10.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **11. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação, no endereço Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000 ou pelo e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08 às 17:00.

11.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Pregoeira, no horário das 08:00 às 17:00, no endereço ou pelo e-mail mencionados no item anterior.

11.3. A Presidente da Comissão não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues no endereço acima e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

## **12. DO DESCRENCIAMENTO**

12.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.1.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Adesão ao Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

de Credenciamento;

12.1.2. Houver interesse do Município no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

12.1.3. Por qualquer outro motivo o Termo Adesão ao Edital de Credenciamento/ entre o credenciado e o Município for rescindido.

12.1.4. Encerrar-se o prazo estabelecido do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, quando a rescisão será automática.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Apresentado o **Requerimento de Credenciamento - Anexo VI**, o interessado declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital, assim como o pleno conhecimento da integralidade de seu conteúdo.

13.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo credenciado, podendo proceder, em caso de má prestação, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o seu descredenciamento.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

13.4. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)

13.5. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone 3683-1071 ou pelo e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

13.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Detalhamento dos serviços;

Anexo II - Tabela com especificação do objeto e valores a serem praticados;

Anexo III - Tabela com quantitativo estimado de procedimentos por lote;

Anexo IV - Modelo de requerimento para credenciamento;

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Minuta do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento.

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso

Jaboticatubas, 21 de junho de 2022.

Lorena Soares Torres  
Presidente da CPL

Arlen Araújo Marques  
Secretário Municipal de Saúde





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

**ANEXO I - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**1. OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ-ANESTÉSICA, CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

1.2. O presente credenciamento visa atender a Emenda Parlamentar Municipal proposta com o objetivo de reduzir a grande demanda reprimida provocada pela cota insuficiente de cirurgias eletivas disponibilizada pelo Estado e agravada pela pandemia de COVID-19.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar em Município até um raio de 70 km (setenta quilômetros) contados a partir do centro da sede do Município de Jaboticatubas. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros Municípios mais distantes. A distância estipulada abrange os Municípios limítrofes e **inclui**, ainda, a cidade de Belo Horizonte, polo micro e macrorregional de saúde, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

2.2. O detalhamento dos lotes, contendo a descrição dos procedimentos e os valores a serem praticados estão relacionados no Anexo II do edital.

2.3. Somente poderão participar deste credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

2.4. O atendimento ao público nas instalações da sede ou filial do credenciado será devidamente agendado e encaminhado pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Município não se responsabilizará por qualquer pagamento.

2.4.1. O credenciado deverá reter as guias de autorização expedidas pela Secretaria de Saúde e apresentadas pelo paciente para posterior recebimento dos serviços.

2.4.2. O credenciado se compromete em garantir o atendimento dos pacientes, que deverão ser viabilizados pelo agendamento não superior a 15 (quinze) dias úteis. A agenda assumida configura responsabilidade da credenciada, cabendo a esta o rigoroso cumprimento das datas e horários assumidos.

2.4.3. Os agendamentos e o controle do número de atendimentos realizados dentro do período são de responsabilidade da Secretarias de Saúde, se comprometendo o **credenciado** a emitir relatório de produção individualizado, para que o **credenciante** possa efetivar a fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

2.4.4. Em caso de não atendimento de pacientes, por impedimento justificado do credenciado, deverá este comunicar à Secretaria Municipal de Saúde. E deverá promover em tempo hábil à comunicação a esses pacientes, de forma a evitar deslocamentos desnecessários e de maneira que os reagendamentos possam ser realizados o quanto antes.

2.5. O credenciado é o único e exclusivo responsável por todo material e estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados ou solicitados.

2.6. O trato dispensado pelo credenciado para com os pacientes deve ser de irrestrito respeito e acolhimento, dentro dos padrões preconizados pelo SUS e pelas tratativas médicas.

2.7. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

2.8. O Credenciado deverá registrar corretamente os dados de cadastro (Cartão Nacional Saúde), bem como os demais dados clínicos;

2.9. A prestação do serviço será acompanhada pelos técnicos designados pela Secretaria de Saúde, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.10. O credenciado deverá prestar à credenciante todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando-se Normas editadas pelo Ministério de Saúde, órgãos de saúde (Federal e Estadual) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas, como condição de manutenção do credenciamento.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

3.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do credenciamento, o interessado proponente/credenciado deverá atender às seguintes condições:

3.1.1. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, mantendo-se o cadastro devidamente atualizado e ativo de acordo com as normas e determinações do Ministério da Saúde e outros órgãos da área da saúde.

3.1.2. Apresentar toda a documentação exigida no edital e que a mesma esteja plenamente regular.

3.1.3. Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no **Anexo II** deste instrumento ou da tabela vigente à época.

3.1.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

3.1.5. Realizar todos os procedimentos cirúrgicos, exames e consultas para os quais se credenciar e que, por escolha exclusiva do paciente, que receberá sempre uma relação contendo todos os credenciados, lhe sejam direcionados através de guia de autorização própria.

3.1.6. Não transferir ou ceder quaisquer serviços para os quais tenha se credenciado, sendo vedada tal prática.

3.1.7. Manter-se, durante todo o período em que estiver credenciado, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

instrumento, no Termo Adesão ao Edital de Credenciamento, ou, ainda, em normas que vierem a ser fixadas por órgãos da área da saúde e relacionadas à atividade do credenciado.

3.1.8. De maneira alguma e sob qualquer pretexto, cobrar do paciente qualquer valor, a que título for sobre os exames/procedimentos autorizados através de guia de autorização própria.

3.1.9. Apresentar as Notas Fiscais sempre com relatório individualizado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, o nº do Cartão Nacional de Saúde (CNS), os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da autorização emitida e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, para comprovação da prestação do serviço ao paciente.

3.1.10. Os serviços serão remunerados de acordo com o **Anexo II**, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de **OPME - LOTE 09**, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.

3.1.11. Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

3.1.12. Comunicar ao Município quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida.

3.2. Prestar todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando as normas editadas pelo Ministério de Saúde, órgãos de saúde (Federal e Estadual) e pela Secretaria Municipal de Saúde, como condição de manutenção do credenciamento.

3.3. O credenciado deverá alocar os profissionais médicos e anestesista necessários para o desenvolvimento das atividades.

3.4. Os médicos deverão possuir cadastro no CRM-MG de acordo com a especialidade do procedimento solicitado.

3.5. Deverá estar inclusa na prestação de serviços os materiais médicos, órtese e prótese, medicamentos (incluindo os medicamentos citados na Portaria 344/98).

3.6. Dispor de instrumental cirúrgico necessário no dia dos procedimentos cirúrgicos para assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos.

3.7. Deverá registrar informações do paciente em prontuário único para cada, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

3.8. Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento.

3.9. Possuir serviços de apoio (recepção, lavanderia, rouparia, serviços gerais, hotelaria, manutenção geral em até 24 horas, instalação de ar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

condicionado, higienização, limpeza geral, CME, SND), apoio e suporte logístico (sistemas e redes elétricas, hidráulicos, de telefonia, de informática, sistema de ar condicionado, sistema canalizado de gases medicinais, esterilização, CCIH, vigilância epidemiológica), leitos de enfermaria para pós-operatório imediato em Hospital Dia, leito hospitalar de internação para pós-operatório 24h/48h, serviço administrativo e operacional.

3.10. Realizar os procedimentos de controle de infecção hospitalar com biovigilância dos processos realizados pelo estabelecimento.

3.11. Fornecer refeições para consumo dos pacientes, acompanhantes legais, sendo imprescindível o fornecimento das dietas.

3.12. Seguir as normatizações da Resolução CFM N° 1.638 de 10 de julho de 2002 e demais normas do Conselho Federal de Medicina e legislações pertinentes à atividade.

3.13. Manter profissionais devidamente qualificados, habilitados e em número suficiente para atuar nas atividades supracitadas.

3.14. Executar seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo avaliação pré-anestésica, curativos e outros procedimentos que se fizerem necessários.

3.15. Disponibilizar Serviço de Pronto Socorro 24 horas por dia, 07 dias da semana como retaguarda e porta de entrada de casos de urgência correlacionados aos procedimentos realizados.

3.16. Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

3.17. Elaborar diariamente, conforme proposta da Política Nacional de Atenção Hospitalar, do Ministério da Saúde, censo diário, contabilizado o número de internações, altas, óbitos, transferências internas e externas, evasões e desistências de tratamento ocorridas nas 24 (vinte e quatro) horas relativas ao censo, que poderá ser solicitado pelo Município a qualquer momento.

3.18. Possuir profissional responsável para Referência Técnica de Enfermagem a fim de atender as normativas legais institucionais e do COREN.

3.19. Possuir profissional responsável para Referência Técnica Médica a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRM-MG.

3.20. Possuir profissional responsável para Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a fim de atender as normativas legais institucionais do CRF.

3.21. O credenciado não poderá realizar os procedimentos cirúrgicos sem pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, por escrito em guia ou impresso adequado, salvo decisão contrário e autorização formal da Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.

3.22. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.23. Assumir responsabilidade por todos os atos advindos da execução do objeto do presente credenciamento.

3.24. Por se tratar de pacientes SUS, nenhum valor poderá ser cobrado diretamente do paciente.

3.25. Caso da necessidade de correção cirúrgica, a mesma deverá ser realizada sem acarretar nenhum ônus para o paciente ou para o Município.

3.26. O credenciado deverá manter retaguarda, sem nenhum ônus, desde que existindo nexos causal entre a realização da cirurgia e a doença acometida.

3.27. Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.

3.28. O custo da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional para o Município.

3.29. Não constada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Município, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. DA CREDENCIADA:

a) Dispor de capacidade técnica para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários e que integram o objeto do credenciamento;

b) Manter controle de qualidade interno e externo da realização dos procedimentos, através de entidade de referência, bimestralmente, sem ônus para o Município;

c) Manter em seu quadro de funcionários, o (s) responsável (is) técnico (s), com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREDECIANTE**;

d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Manter, durante o período de vigência do Termo Adesão ao Edital de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

f) Justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

h) Cumprir ou elaborar, em conjunto com o Município, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

i) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Município, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

j) Apresentar, quando solicitado pelo Município, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

k) Manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a credenciante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou da prestação do serviço;

l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações credenciante e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

m) Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pelo Município;

n) O custo da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional ao Município;

o) Não constatada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Município, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.

**4.2. DO CREDENCIANTE:**

a) Exercer a fiscalização da execução do serviço por meio do servidor designado para este fim;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no Termo de Adesão ao Edital de credenciamento;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciante;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do credenciamento.

e) Notificar a **CREDCENCIADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;

f) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- g) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Adesão ao Edital de credenciamento;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
- i) Comunicar prontamente a Credenciada, qualquer anormalidade no objeto ou em sua execução, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
- j) Notificar previamente a Credenciada, quando da aplicação de penalidades.

### 5. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS

5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o **Anexo II - Tabela com especificação do objeto e valores a serem praticados**, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de OPME - LOTE 10, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.

### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

6.2. Os Termos de Credenciamento firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2.1. Os Termos de Credenciamento poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com anuência do credenciado, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

### 7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Os credenciados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

7.2. O Município, a seu critério, poderá proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que será dela informados;

7.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado deverá ser notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como no descredenciamento do credenciado.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO II - TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES A SEREM PRATICADOS (REFERÊNCIA - RESOLUÇÃO CMS N° 10 DE 25/11/2021, BASEADA NA TABELA ADOTADA PELO CISREC E EM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)

LOTE 01 - PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA			
Item	Código	Descrição	Valor
1	401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 287,44
LOTE 02 - CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO			
Item	Código	Descrição	Valor
2	403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 695,24
LOTE 03 - CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO			
Item	Código	Descrição	Valor
3	404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 696,36
4	404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 613,14
5	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 674,44
6	404010105	ESTAPEDECTOMIA	R\$ 1.352,52
7	404010113	EXERESE DE PAILOMA EM LARINGE	R\$ 326,20
8	404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R\$ 717,16
9	404010130	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	R\$ 484,46
10	404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.146,04
11	404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.514,26
12	404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 967,10
13	404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$ 753,50
14	404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 698,48
15	404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R\$ 757,96
16	404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.236,30
17	404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 631,30
18	404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$ 901,66
19	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 494,92
20	404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 768,66
LOTE 04 - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO			
Item	Código	Descrição	Valor
21	406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 1.164,08
22	406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 966,74
LOTE 05 - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL			
Item	Código	Descrição	Valor
23	407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.561,50
24	407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

25	407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 631,88
26	407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54
27	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.386,10
28	407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.129,58
29	407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.368,26
30	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.119,74
31	407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 723,08
32	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.079,84
33	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 852,04
34	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 891,02
35	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 869,98
36	407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 753,90
37	407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 721,32
<b>LOTE 06 - CIRURGIAS DO APARELHO OSTEO MUSCULAR</b>			
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
38	408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.226,70
39	408010142	REPÁRO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 591,50
40	408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 757,40
41	408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 755,18
42	408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 568,54
43	408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 591,50
44	408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 460,74
45	408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 632,96
46	408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 565,32
47	408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 619,02
48	408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 401,02
49	408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 482,86
50	408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 411,06
51	408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 389,78
52	408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 482,30
53	408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 385,20
54	408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	R\$ 622,84
55	408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 737,28
56	408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 516,52
57	408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60
58	408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 732,74
59	408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.094,60
60	408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58
61	408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 402,04
62	408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	R\$ 732,74
63	408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 501,12
64	408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 482,86
65	408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 444,18
66	408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 523,28
67	408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	R\$ 417,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

68	408020520	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 402,04
69	408020555	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 406,24
70	408020563	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 942,76
71	408020571	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 754,62
72	408020580	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 888,16
73	408020598	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	R\$ 458,58
74	408020601	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 458,58
75	408020628	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	R\$ 385,20
76	408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 1.529,42
77	408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 2.010,96
78	408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	R\$ 2.357,72
79	408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 3.141,32
80	408040076	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 3.357,74
81	408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 3.270,54
82	408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HÍBRIDA	R\$ 2.429,44
83	408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	R\$ 1.518,86
84	408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.518,84
85	408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 3.270,54
86	408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 742,24
87	408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 3.082,68
88	408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$ 2.309,68
89	408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 688,12
90	408050110	QUADRICEPSPLASTIA	R\$ 3.204,36
91	408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 546,30
92	408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	R\$ 3.204,36
93	408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 864,28
94	408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.157,78
95	408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.204,36
96	408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 3.204,36
97	408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60
98	408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	R\$ 343,88
99	408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	R\$ 689,04
100	408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 487,62
101	408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 996,32
102	408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	R\$ 1.518,84
103	408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	R\$ 536,82
104	408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	R\$ 536,86
105	408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	R\$ 673,20
106	408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 864,28
107	408050527	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.007,34
108	408050535	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	R\$ 536,84
109	408050560	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 536,84
110	408050578	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 962,98
111	408050608	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	R\$ 1.176,44
112	408050659	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 711,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

113	408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 947,66
114	408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.048,86
115	408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 536,84
116	408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,84
117	408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R\$ 568,12
118	408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 689,04
119	408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 1.518,84
120	408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	R\$ 1.518,84
121	408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	R\$ 2.021,54
122	408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	R\$ 1.518,84
123	408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 794,30
124	408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.538,82
125	408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	R\$ 1.197,22
126	408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.157,78
127	408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 664,52
128	408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 673,20
129	408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 507,86
130	408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 427,58
131	408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MEDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.208,76
132	408060085	BURSECTOMIA	R\$ 427,26
133	408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 567,32
134	408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12
135	408060140	FASCIECTOMIA	R\$ 445,90
136	408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.299,48
137	408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 654,50
138	408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.291,36
139	408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 182,98
140	408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	R\$ 406,58
141	408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$ 736,06
142	408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 278,14
143	408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R\$ 280,66
144	408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.518,84
145	408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	R\$ 450,34
146	408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 414,04
147	408060441	TENÓLISE	R\$ 458,80
148	408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 417,88
149	408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R\$ 1.360,40
150	408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R\$ 842,60
151	408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA	R\$ 693,06
152	408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA UNICA	R\$ 428,42
153	408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 840,40
154	408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 536,82
155	408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 536,82
156	408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO- LIGAMENTAR	R\$ 754,00
157	408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.111,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

158	408060620	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.226,70
159	408060700	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	R\$ 419,64
<b>LOTE 07 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO</b>			
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
160	409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.617,48
161	409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 1.099,44
162	409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	R\$ 805,70
163	409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 773,74
164	409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.683,48
165	409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 1.707,30
166	409010227	NEFROLITOTOMIA	R\$ 1.636,48
167	409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 1.603,00
168	409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	R\$ 1.300,54
169	409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	R\$ 1.200,94
170	409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.349,62
171	409010316	PIELOLITOTOMIA	R\$ 1.316,38
172	409010324	PIELOPLASTIA	R\$ 1.304,32
173	409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	R\$ 1.018,32
174	409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	R\$ 1.033,22
175	409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$ 1.239,32
176	409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	R\$ 839,94
177	409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 745,08
178	409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 772,40
179	409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.151,86
180	409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	R\$ 1.259,08
181	409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 1.532,22
182	409010570	URETEROPLASTIA	R\$ 1.257,92
183	409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	R\$ 704,80
184	409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 613,16
185	409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 745,92
186	409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	R\$ 428,16
187	409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R\$ 939,10
188	409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	R\$ 821,50
189	409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 610,58
190	409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 639,84
191	409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 2.003,42
192	409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R\$ 2.176,80
193	409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.189,36
194	409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 446,02
195	409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$ 424,18
196	409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 420,10
197	409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 451,72
198	409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	R\$ 455,74
199	409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 770,64
200	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 720,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

201	409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 867,24
202	409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 508,14
203	409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 700,26
204	409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 554,96
205	409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 513,94
206	409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 515,12
207	409040240	VASECTOMIA	R\$ 612,94
208	409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	R\$ 745,92
209	409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	R\$ 745,92
210	409050083	POSTECTOMIA	R\$ 438,24
211	409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$ 356,02
212	409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 898,40
213	409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$ 274,76
214	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 920,16
215	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.541,40
216	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.092,08
217	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.268,06
218	409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 929,22
219	409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$ 346,66
220	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 678,04
221	409060194	MIOMECTOMIA	R\$ 1.057,88
222	409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 874,92
223	409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 1.019,72
224	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 931,18
225	409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 753,68
226	409060259	SALPINGOPLASTIA	R\$ 668,64
227	409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 674,34
228	409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$ 238,70
229	409070025	COLPECTOMIA	R\$ 745,08
230	409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	R\$ 702,76
231	409070041	COLPOPERINEOCLEISE	R\$ 745,06
232	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 944,86
233	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 745,08
234	409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	R\$ 745,08
235	409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 745,08
236	409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 745,08
237	409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	R\$ 279,92
238	409070203	OPERACAO DE BURCH	R\$ 915,34
239	409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	R\$ 819,10
240	409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	R\$ 238,70
241	409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	R\$ 679,04
242	409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 2.284,50
243	409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	R\$ 238,70
244	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 745,78
245	409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	R\$ 856,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

246	409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 256,88
<b>LOTE 8- PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
247	40505013-5	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R\$ 2.620,83
248	40502001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO ( ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	R\$ 3.481,35
249	40503016-9	DESCOLAMENTO DE RETINA REGMATOGÊNICO	R\$ 8.763,51
250	40503014-2	VVP+PEELING MLI	R\$ 5.587,89
251	40503017-7	MSR+OCT	R\$ 9.850,23
252	40501012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 933,12
253	40504020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 1.348,32
254	40505032-1	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.796,70
255	40501002-8	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL	R\$ 836,70
256	40501007-9	EXERESE DE CALÁZIO AO	R\$ 236,25
257	40501018-4	DERMATOCALAZE	R\$ 286,26
258	40501016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 68,79
259	40505019-4	IRIDROTOMIA A LASER	R\$ 135,00
260	40505038-0	CIRURGIA DE CATARATA (COM O SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR)	R\$ 2.685,48
261	40505002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 236,25
262	40501014-1	BLEFAROPLASTIA AO	R\$ 286,26
263	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR DE RETINA	R\$ 60,00
264	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR DE GLAUCOMA	R\$ 60,00
265	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR DE ESTRABISMO	R\$ 60,00
266	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR DE CÓRNEA	R\$ 60,00
267	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR VISÃO SUBNORMAL	R\$ 60,00
268	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR PLÁSTICA OCULAR	R\$ 60,00
269	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR PLÁSTICA OCULAR	R\$ 60,00
270	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR PLÁSTICA OCULAR	R\$ 60,00
271	30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA NO SETOR PLÁSTICA OCULAR	R\$ 60,00
272	21106006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	R\$ 60,00
273	21106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 120,00
274	21106001-1	ECOBIMETRIA	R\$ 72,72
275	21106012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 72,72
276	21106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R\$ 72,72
277	20502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 44,43
278	21106015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 10,11
279	2110618-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 192,00
280	21106017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 74,04
281	21106023-2	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 37,02
282	21106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R\$ 72,72
283	20502008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA	R\$ 72,60
284	40503004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER EM AMBOS OS OLHOS	R\$ 225,45
285	21106028-3	EXAME DE OCT AO	R\$ 290,00
<b>LOTE 09- AVALIAÇÃO CIRURGICA E PRÉ-ANESTÉSICA</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
286	<b>RISCO CIRÚRGICO</b> (CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA; EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO E POTÁSSIO; RAIOS-X DE TÓRAX E		R\$ 80,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

287	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	R\$ 60,00
288	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 60,00
289	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	R\$ 60,00
290	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	R\$ 50,00
291	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
292	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	R\$ 50,00
293	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 60,00
294	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA	R\$ 60,00
295	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	R\$ 60,00
296	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	R\$ 60,00
<b>LOTE 10 - OPME -ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS</b>		
297	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	-
<b>Códigos</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Tabela SIA/SUS</b>
702010201	SHUNT LOMBO-PERITONAL	R\$ 567,70
702030023	ANCORA	R\$ 197,60
702030031	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
702030040	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44
702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 109,62
702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	R\$ 282,87
702030104	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	R\$ 1.027,28
702030112	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 426,15
702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 1.008,00
702030139	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 461,61
702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.008,00
702030171	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
702030180	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.758,84
702030198	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
702030210	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.671,60
702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 148,57
702030252	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96
702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 854,48
702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 793,25
702030317	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
702030341	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
702030376	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	R\$ 1.351,04
702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90
702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91
702030449	GRAMPO	R\$ 24,61
702030465	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
702030473	HASTE DE RUSH	R\$ 47,77
702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	R\$ 129,10
702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
702030570	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	R\$ 790,50
702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39
702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 372,78
702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	R\$ 154,38
702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29
702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
702030740	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
702030759	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 154,38
702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
702030791	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
702030805	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
702030856	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
702030864	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
702030889	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90
702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
702031046	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 320,61
702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 564,13
702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
702031127	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 778,37
702031135	PROTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
702031143	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	R\$ 315,42
702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
702031178	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 3.549,36
702031224	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 642,55
702031232	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 751,99
702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80
702031283	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 396,88

1.1. Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas.

1.2. O custo da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional ao Município.

1.3. Não constada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Credenciado, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.

1.4. O valor mensal total será aquele resultante da quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do serviço.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO III - TABELA COM QUANTITATIVO ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS

LOTE	PROCEDIMENTO/CIRURGIA	QUANTITATIVO/ SERVIÇO/ CIRURGIA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	10	2.874,40
02	CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	10	6.952,40
03	CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	30	30.000,00
04	CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO	25	25.000,00
05	CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	25	25.000,00
06	CIRURGIAS DO APARELHO OSTEOMUSCULAR	35	52.500,00
07	CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO	30	24.000,00
08	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	30	25.000,00
09	AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ-ANESTÉSICA	155	9.294,08
10	OPME - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	30	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>380</b>	<b>R\$230.620,88</b>

**OBSERVAÇÃO:** A quantidade de cirurgias informada no quadro acima é mera estimativa para um período de 12 meses, podendo variar de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado / personalizado da empresa ou prestador)*

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Credenciamento N° 001/2022, Processo Licitatório de N° 050/2022 e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo II do Edital de Credenciamento.

Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

CEP:

Município:

UF:

Profissional Responsável Técnico:

Documento de Identidade profissional: Órgão emissor: \_ \_

CPF n°:

Especialidade:

**Serviços a credenciar:**

Lote: .....		
N° do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pela Secretaria Municipal de Saúde

Dados bancários: Nome do Banco, Número da Agência e o número da conta corrente

Jaboticatubas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

**ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, CNPJ N° 18.715.417/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - Jaboticatubas/MG, a seguir denominado **CRENCIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CRENCIANTE** e a ..... CNPJ N° ..... , com sede na ..... , a seguir denominada **CRENCIADA**, neste ato representada por ..... portador do CPF n° ..... e R.G. n° ..... , resolvem firmar o presente Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento 001/2022, em conformidade com o Processo Licitatório n° 050/2022, Credenciamento n° 001/2022, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO:**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ-ANESTÉSICA, CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

1.2. O presente credenciamento visa atender a Emenda Parlamentar Municipal proposta com o objetivo de reduzir a grande demanda reprimida provocada pela cota insuficiente de cirurgias eletivas disponibilizada pelo Estado e agravada pela pandemia de COVID-19.

**2. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:**

2.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes da tabela abaixo:

Lote:		
N° do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pela Secretaria Municipal de Saúde

2.2. A credenciada apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. Após a avaliação e validação dos documentos, a credenciada receberá o pagamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.3. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pela credenciada, dos seguintes documentos: relatório de atendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

individualizado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, o nº do cartão nacional de saúde (CNS), os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida e assinada pelo responsável pela Secretaria de Saúde, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

2.4. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao credenciado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do credenciante, com aposição de respectivo carimbo funcional.

2.5. O valor mensal **total** será aquele resultante da quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

2.5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o Anexo II, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de OPME - LOTE 10, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.

2.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

2.7. O valor de cada procedimento deve ser estritamente aqueles apresentados no Anexo II do Edital, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.

2.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da credenciada.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$



**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/Contrato.

## 2.7. Dos reajustes

2.7.1. Se houver necessidade reajuste de preços este deverá ser requerido pela credenciada, instruindo com documentos que comprovem os aumentos, de acordo com a Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).

2.7.2. A Secretaria de Saúde analisará os pedidos de reajuste de preços apresentados pelas credenciadas e caso sejam deferidos, providenciará a publicação da tabela com os novos valores nos órgãos de divulgação oficiais da Prefeitura de Jaboticatubas.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar **em Município até um raio de 70 km (setenta quilômetros) contados a partir do centro da sede do Município de Jaboticatubas.** Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros Municípios mais distantes. A distância estipulada abrange os Municípios limítrofes e **inclui**, ainda, a cidade de Belo Horizonte, polo micro e macrorregional de saúde, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.2. O detalhamento dos lotes, contendo a descrição dos procedimentos e os valores a serem praticados estão relacionados no Anexo II do edital.

3.3. Somente poderão participar deste credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

3.4. O atendimento ao público nas instalações da sede ou filial do credenciado será devidamente agendado e encaminhado pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Município não se responsabilizará por qualquer pagamento.

3.4.1. O credenciado deverá reter as guias de autorização expedidas pela Secretaria de Saúde e apresentadas pelo paciente para posterior recebimento dos serviços.

3.4.2. O credenciado se compromete em garantir o atendimento dos pacientes, que deverão ser viabilizados pelo agendamento **não superior a 15 (quinze) dias úteis.** A agenda assumida configura responsabilidade da credenciada, cabendo a esta o rigoroso cumprimento das datas e horários assumidos.

3.4.3. Os agendamentos e o controle do número de atendimentos realizados dentro do período são de responsabilidade da Secretarias de Saúde, se comprometendo o **credenciado** a emitir relatório de produção individualizado, para que o **credenciante** possa efetivar a fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

3.4.4. Em caso de não atendimento de pacientes, por impedimento justificado do credenciado, deverá este comunicar à Secretaria Municipal de Saúde. E deverá promover em tempo hábil à comunicação a esses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

pacientes, de forma a evitar deslocamentos desnecessários e de maneira que os reagendamentos possam ser realizados o quanto antes.

3.5. O credenciado é o único e exclusivo responsável por todo material e estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados ou solicitados.

3.6. O trato dispensado pelo credenciado para com os pacientes deve ser de irrestrito respeito e acolhimento, dentro dos padrões preconizados pelo SUS e pelas tratativas médicas.

3.7. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

3.8. O Credenciado deverá registrar corretamente os dados de cadastro (Cartão Nacional Saúde), bem como os demais dados clínicos;

3.9. A prestação do serviço será acompanhada pelos técnicos designados pela Secretaria de Saúde, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.10. O credenciado deverá prestar à credenciante todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando-se Normas editadas pelo Ministério de Saúde, órgãos de saúde (Federal e Estadual) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas, como condição de manutenção do credenciamento.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

4.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do credenciamento, o interessado proponente/credenciado deverá atender às seguintes condições:

4.1.1. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, mantendo-se o cadastro devidamente atualizado e ativo de acordo com as normas e determinações do Ministério da Saúde e outros órgãos da área da saúde.

4.1.2. Apresentar toda a documentação exigida no edital e que a mesma esteja plenamente regular.

4.1.3. Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no **Anexo II** deste instrumento ou da tabela vigente à época.

4.1.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

4.1.5. Realizar todos os procedimentos cirúrgicos, exames e consultas para os quais se credenciar e que, por escolha exclusiva do paciente, que receberá sempre uma relação contendo todos os credenciados, lhe sejam direcionados através de guia de autorização própria.

4.1.6. Não transferir ou ceder quaisquer serviços para os quais tenha se credenciado, sendo vedada tal prática.

4.1.7. Manter-se, durante todo o período em que estiver credenciado, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo Adesão ao Edital de Credenciamento, ou, ainda, em normas que vierem a ser fixadas por órgãos da área da saúde e relacionadas à atividade do credenciado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.1.8. De maneira alguma e sob qualquer pretexto, cobrar do paciente qualquer valor, a que título for sobre os exames/procedimentos autorizados através de guia de autorização própria.

4.1.9. Apresentar as Notas Fiscais sempre com relatório individualizado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, o nº do Cartão Nacional de Saúde (CNS), os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da autorização emitida e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, para comprovação da prestação do serviço ao paciente.

4.1.10. Os serviços serão remunerados de acordo com o **Anexo II**, porém para os procedimentos cirúrgicos que necessitarem de **OPME - LOTE 09**, a remuneração ocorrerá mediante relatório, que deverá conter comprovação da necessidade e de utilização OPME, em cada procedimento realizado e validado pelo profissional médico.

4.1.11. Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

4.1.12. Comunicar ao Município quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida.

4.2. Prestar todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando as normas editadas pelo Ministério de Saúde, órgãos de saúde (Federal e Estadual) e pela Secretaria Municipal de Saúde, como condição de manutenção do credenciamento.

4.3. O credenciado deverá alocar os profissionais médicos e anestesista necessários para o desenvolvimento das atividades.

4.4. Os médicos deverão possuir cadastro no CRM-MG de acordo com a especialidade do procedimento solicitado.

4.5. Deverá estar inclusa na prestação de serviços os materiais médicos, órtese e prótese, medicamentos (incluindo os medicamentos citados na Portaria 344/98).

4.6. Dispor de instrumental cirúrgico necessário no dia dos procedimentos cirúrgicos para assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos.

4.7. Deverá registrar informações do paciente em prontuário único para cada, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

4.8. Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento.

4.9. Possuir serviços de apoio (recepção, lavanderia, rouparia, serviços gerais, hotelaria, manutenção geral em até 24 horas, instalação de ar condicionado, higienização, limpeza geral, CME, SND), apoio e suporte logístico (sistemas e redes elétricas, hidráulicos, de telefonia, de informática, sistema de ar condicionado, sistema canalizado de gases medicinais, esterilização, CCIH, vigilância epidemiológica), leitos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

enfermaria para pós-operatório imediato em Hospital Dia, leito hospitalar de internação para pós-operatório 24h/48h, serviço administrativo e operacional.

4.10. Realizar os procedimentos de controle de infecção hospitalar com biovigilância dos processos realizados pelo estabelecimento.

4.11. Fornecer refeições para consumo dos pacientes, acompanhantes legais, sendo imprescindível o fornecimento das dietas.

4.12. Seguir as normatizações da Resolução CFM N° 1.638 de 10 de julho de 2002 e demais normas do Conselho Federal de Medicina e legislações pertinentes à atividade.

4.13. Manter profissionais devidamente qualificados, habilitados e em número suficiente para atuar nas atividades supracitadas.

4.14. Executar seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo avaliação pré-anestésica, curativos e outros procedimentos que se fizerem necessários.

4.15. Disponibilizar Serviço de Pronto Socorro 24 horas por dia, 07 dias da semana como retaguarda e porta de entrada de casos de urgência correlacionados aos procedimentos realizados.

4.16. Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

4.17. Elaborar diariamente, conforme proposta da Política Nacional de Atenção Hospitalar, do Ministério da Saúde, censo diário, contabilizado o número de internações, altas, óbitos, transferências internas e externas, evasões e desistências de tratamento ocorridas nas 24 (vinte e quatro) horas relativas ao censo, que poderá ser solicitado pelo Município a qualquer momento.

4.18. Possuir profissional responsável para Referência Técnica de Enfermagem a fim de atender as normativas legais institucionais e do COREN.

4.19. Possuir profissional responsável para Referência Técnica Médica a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRM-MG.

4.20. Possuir profissional responsável para Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a fim de atender as normativas legais institucionais do CRF.

4.21. O credenciado não poderá realizar os procedimentos cirúrgicos sem pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, por escrito em guia ou impresso adequado, salvo decisão contrário e autorização formal da Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.

4.22. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado.

4.23. Assumir responsabilidade por todos os atos advindos da execução do objeto do presente credenciamento.

4.24. Por se tratar de pacientes SUS, nenhum valor poderá ser cobrado diretamente do paciente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.25. Caso da necessidade de correção cirúrgica, a mesma deverá ser realizada sem acarretar nenhum ônus para o paciente ou para o Município.

4.26. O credenciado deverá manter retaguarda, sem nenhum ônus, desde que existindo nexos causal entre a realização da cirurgia e a doença acometida.

4.27. Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pela Secretaria de Saúde de Jaboticatubas.

4.28. O custo da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional para o Município.

4.29. Não constada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Município, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1. DA CREDENCIADA:**

a) Dispor de capacidade técnica para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários e que integram o objeto do credenciamento;

b) Manter controle de qualidade interno e externo da realização dos procedimentos, através de entidade de referência, bimestralmente, sem ônus para o Município;

c) Manter em seu quadro de funcionários, o (s) responsável (is) técnico (s), com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CRENCIANTE**;

p) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q) Manter, durante o período de vigência do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

r) Justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

alteração do prazo de execução;

s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviços, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

t) Cumprir ou elaborar, em conjunto com o Município, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

u) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Município, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

v) Apresentar, quando solicitado pelo Município, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

w) Manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a credenciante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou da prestação do serviço;

x) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações credenciante e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

y) Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para que seja autorizada avaliação pré-anestésica e execução do procedimento cirúrgico pelo Município;

z) O custo da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada) se encontra inserida no valor do referido procedimento, assim, não deverá ter qualquer ônus adicional ao Município;

aa) Não constatada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e procedimentos que deverão ser adotados pelo Município, nesse caso específico, será pago ao credenciado o valor da consulta médica especializada.

**5.2. DO CREDENCIANTE:**

a) Exercer a fiscalização da execução do serviço por meio do servidor designado para este fim;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciante;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do credenciamento.

e) Notificar a **CRENCIADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;

f) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

g) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

g) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Adesão ao Edital de credenciamento;

h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

CRENCIADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

i) Comunicar prontamente a Credenciada, qualquer anormalidade no objeto ou em sua execução, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

j) Notificar previamente a Credenciada, quando da aplicação de penalidades.

### **6 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

6.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

6.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia.

6.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

6.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **7 - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

### **8 - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O extrato do presente Termo Adesão ao Edital de Credenciamento será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**9 - DO FORO**

9.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticatubas/MG,.... de ..... de 2022.

CREENCIADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS  
CREENCIANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

....., inscrita no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n°..... e do CPF n°  
....., firma, para participação no processo em  
epígrafe, o compromisso de que possuirá e manterá em seu quadro de  
funcionários, durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Edital de  
Credenciamento 001/2022, profissional(is) habilitado(s) e com  
experiência, que executarão os serviços referentes ao(s) lote(s)  
.....

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

Assinatura e carimbo do representante legal